



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1008/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 275/2014.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Ricardo Young, Mario Covas Neto e Jean Madeira, “Inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências”.

O PL inclui entre as exceções ao pagamento do preço correspondente aos custos operacionais e dos valores referentes aos equipamentos de sinalização utilizados pela CET, previstos no § 1º, Art. 2º, da Lei 14.072/2005, as “Entidades Esportivas sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, tendo por objetivos cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais, de benemerência, esportivas e de educação física, em todas suas modalidades, podendo exercer outras atividades cuja renda reverta em benefício dos seus objetivos sociais”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de ILEGALIDADE, por tratar de assuntos que a Lei Orgânica reserva à iniciativa legislativa do Chefe do Executivo. Recurso contra o parecer de ilegalidade foi aprovado pelo Plenário.

A Comissão de Administração Pública (AP) manifestou-se de forma favorável ao PL.

Segundo a justificativa apresentada pelos autores, “com a sanção desta lei [Lei 14.072/2007, que se pretende alterar], toda a população praticante de qualquer atividade esportiva de forma amadora foi prejudicada em nossa cidade, além do município perder em questão esportiva”.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. David Soares (Democratas)

Ver. George Hato (PMDB)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.